



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 02 de p.º 235 de 97

## JUSTIFICATIVAS:

Estamos assistindo diariamente, transportadores e carrinheiros inescrupulosos, que se utilizam de calçadas, esquinas e terrenos baldios, para descarga de toda espécie de detritos, notadamente entulho.

Alegam que os aterros e locais permitidos para descargas, se localizam em bairros distantes, o que encarece o transporte e diminui suas chances de trabalho.

A iniciativa da Administração Regional do Ipiranga, de criar um Bolsão de Entulho na Av. Presidente Wilson, 6751, trouxe inúmeras vantagens à Municipalidade.

Este Bolsão tem capacidade de 11.000m<sup>3</sup>, aproximadamente o equivalente a 8.500 ton. e recebe diariamente, mais ou menos 600 toneladas de entulho.

O Bolsão destina-se à descarga de entulho ( restos de construção ), móveis velhos em geral, eletrodomésticos ( geladeiras, fogões, etc.), madeiras e outros detritos que não sejam orgânicos.

Neste local não são aceitos para descarga, resíduos vegetais, papéis, plásticos, pneus, bem como não é permitido descarga de entulhos por profissionais.

Trata-se de um serviço gratuito da Prefeitura Municipal, e atende o Município com presteza, evitando a descarga nas ruas.



Folha no	03	de proc
n	285	do 97

# *Câmara Municipal de São Paulo*

Além da economia, ( transporte mais barato ), evitamos a sujeira nas ruas e terrenos, embelezando a cidade e evitando enchentes, pois os entulhos entopem as bocas de lobo e as galerias de águas pluviais.

Esta Casa tem o dever de aprovar esta Lei, que beneficiará em muito o Município e evitará o gasto indevido de recursos públicos.

*Sala das Sessões, 09 de abril de 1997.*

**DOMINGOS DISSEI**  
Vereador